

participação, negociada as disposições em contrário.
Fabricante do Prefeito Municipal de Dourados em 31 de julho de 1968

Alcides de Almeida
Prefeito Municipal
Dourados
Secretário

decr. n.º 59/68 -

Município de Dourados em 31 de julho de 1968
do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, transcrevo
no seguinte teor: -

Art. 1º - Para o Poder Executivo autárquico, dentro
de uma área de 3.050 m² (três mil e cinquenta metros
quadrados) de terras de propriedade do Sr. José
Venâncio, situada no imóvel "Fazenda Nagui", no -
distrito de Itaipuaçu, Dourados, Mato Grosso do Sul,
município de Dourados, Mato Grosso do Sul, com o
nome, e de sua área de matozinhos existente na
área, com rendimentos de profusão.

Art. 2º - Para execução da presente lei, fica o Poder
Executivo autorizado a emitir para o corrente
exercício, o crédito especial de R\$ 1.500,00 (hum
mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) para a
cobertura das despesas de arrecadação do I.T.P.
Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação, negociada as disposições em contrário.

Fabricante do Prefeito Municipal de Dourados em 31 de julho de 1968

Alcides de Almeida
Prefeito Municipal